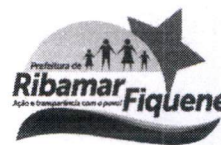




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2026



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 158.557,97 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: NA DATA DE ASSINATURA
FINAL: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

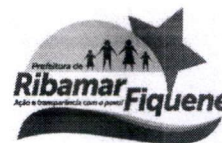
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.269.624/0001-23
RUA 4, 6, SUPER QUADRA 602, Imperatriz, Maranhão
donvita.dist@gmail.com, (99) 99115-9590,
RAFAEL VANZ, CPF nº 984.635.272-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

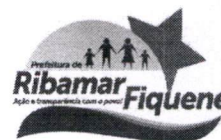
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

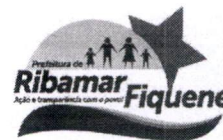
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
339	339 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ABAIXADOR DE LINGUAC/100	THEOTO	Pacotes	75,00	R\$ 5,24	R\$ 393,00
341	341 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SOLIDOR	Caixas	38,00	R\$ 8,03	R\$ 305,14
343	343 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	SOLIDOR	Caixas	75,00	R\$ 6,65	R\$ 498,75
345	345 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 25X7 C/100	SOLIDOR	Caixas	150,00	R\$ 3,32	R\$ 498,00
347	347 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 25X8 C/100	SOLIDOR	Caixas	113,00	R\$ 8,26	R\$ 933,38
349	349 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 30X8 C/100	SOLIDOR	Caixas	60,00	R\$ 6,65	R\$ 399,00
351	351 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA DESC. 40X12 C/100	SOLIDOR	Caixas	60,00	R\$ 6,65	R\$ 399,00
353	353 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	Caixas	540,00	R\$ 2,87	R\$ 1.549,80
355	355 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	Frascos	188,00	R\$ 13,97	R\$ 2.626,36

357	357 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEGLICOSSÍMETRO	ON CALL PLUS	Rolos	30,00	R\$ 22,77	R\$ 683,10
359	359 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	Unidades	53,00	R\$ 39,24	R\$ 2.079,72
361	361 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 10CM 9FC/12	ANAPOLIS	Unidades	263,00	R\$ 6,43	R\$ 1.691,09
363	363 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 12CM 9FC/12	ANAPOLIS	Pacotes	263,00	R\$ 6,95	R\$ 1.827,85
365	365 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 15CM 9FC/12	ANAPOLIS	Pacotes	450,00	R\$ 9,46	R\$ 4.257,00
367	367 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 20CM 9FC/12	ANAPOLIS	Pacotes	225,00	R\$ 13,15	R\$ 2.958,75
369	369 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	MEDIX	Pacotes	150,00	R\$ 2,23	R\$ 334,50
371	371 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	LETOMED	Unidades	75,00	R\$ 3,16	R\$ 237,00
373	373 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGC/24	MEDIX	Pacotes	8,00	R\$ 71,90	R\$ 575,20
375	375 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGC/24	MEDIX	Caixas	8,00	R\$ 71,90	R\$ 575,20
377	377 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGC/24	MEDIX	Caixas	8,00	R\$ 71,90	R\$ 575,20
379	379 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT CROMADO 3.0 C/AGC/24	MEDIX	Caixas	8,00	R\$ 71,90	R\$ 575,20
381	381 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AGC/24	MEDIX	Caixas	8,00	R\$ 81,34	R\$ 650,72
383	383 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGC/24	MEDIX	Caixas	8,00	R\$ 81,34	R\$ 650,72
385	385 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	SOLIDOR	Caixas	27,00	R\$ 24,09	R\$ 650,43
387	387 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	SOLIDOR	Caixas	27,00	R\$ 30,73	R\$ 829,71
389	389 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	SOLIDOR	Caixas	27,00	R\$ 34,06	R\$ 919,62
391	391 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	SOLIDOR	Caixas	27,00	R\$ 34,89	R\$ 942,03
393	393 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	SOLIDOR	Caixas	75,00	R\$ 34,89	R\$ 2.616,75
395	395 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	SOLIDOR	Caixas	75,00	R\$ 39,87	R\$ 2.990,25
397	397 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER OXIGÊNIO N°06	MEDSONDA	Caixas	750,00	R\$ 0,37	R\$ 277,50
399	399 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER OXIGÊNIO N°08	MEDSONDA	Unidades	750,00	R\$ 0,40	R\$ 300,00
401	401 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER OXIGÊNIO N°10	MEDSONDA	Unidades	750,00	R\$ 0,38	R\$ 285,00
403	403 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER OXIGÊNIO N°12	MEDSONDA	Unidades	750,00	R\$ 0,47	R\$ 352,50
405	405 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO	FOYMED	Unidades	225,00	R\$ 0,88	R\$ 198,00
407	407 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLAMP UMBILICAL C/100	MEDIX	Unidades	15,00	R\$ 37,18	R\$ 557,70



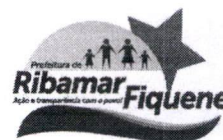
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



409	409 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE MATERIALPERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	Pacotes	225,00	R\$ 3,31	R\$ 744,75
411	411 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE MATERIALPERFUROCORTANTE 20L	DESCARBOX	Unidades	225,00	R\$ 11,31	R\$ 2.544,75
413	413 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLOREXIDINE 2% 1L	RIOQUIMICA	Unidades	180,00	R\$ 8,02	R\$ 1.443,60
415	415 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	Frascos	750,00	R\$ 0,23	R\$ 172,50
417	417 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZE TIPO QUEIJO91X91C/500	BIOTEXTIL	Unidades	45,00	R\$ 23,54	R\$ 1.059,30
419	419 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5, 9 FIOS, C/500.	BIOTEXTIL	Rolos	450,00	R\$ 8,12	R\$ 3.654,00
421	421 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MACROGOTASC/INJETOR LATERAL	MEDIX	Pacotes	7.500,00	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
423	423 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MICROGOTASFLEXIVEL INJETOR LATERAL	SOLIDOR	Unidades	7.500,00	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
425	425 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	SOLIDOR	Unidades	1.500,00	R\$ 0,43	R\$ 645,00
427	427 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST	Unidades	15,00	R\$ 20,68	R\$ 310,20
429	429 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPARADRAPO 10X4,5	MISSINER	Pacotes	750,00	R\$ 10,42	R\$ 7.815,00
431	431 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPATULA DE AYRES C/100	MEDIX	Rolos	15,00	R\$ 11,81	R\$ 177,15
433	433 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPECULO VAGINAL G	KOLPLAST	Pacotes	750,00	R\$ 0,91	R\$ 682,50
435	435 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	Unidades	1.500,00	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
437	437 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	Unidades	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
439	439 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M.	LABOR IMPORT	Unidades	150,00	R\$ 4,58	R\$ 687,00
441	441 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA CREPE ADESIVA19X50MM	LABOR IMPORT	Unidades	150,00	R\$ 2,71	R\$ 406,50
443	443 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	Unidades	30,00	R\$ 7,54	R\$ 226,20
445	445 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA GERIÁTRICA G C/8	NATHY	Frascos	8,00	R\$ 14,24	R\$ 113,92
447	447 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	NATHY	Pacotes	8,00	R\$ 11,70	R\$ 93,60
449	449 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA GERIÁTRICA M C/8	NATHY	Pacotes	8,00	R\$ 13,69	R\$ 109,52
451	451 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA GERIÁTRICA P C/8	NATHY	Pacotes	8,00	R\$ 13,84	R\$ 110,72
453	453 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA INFANTIL G C/8	NATHY	Pacotes	8,00	R\$ 4,92	R\$ 39,36
455	455 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA INFANTIL M C/8	NATHY	Pacotes	8,00	R\$ 8,64	R\$ 69,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



457	457 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GEL PARA ULTRASSOM 5L	CARBOGEL	Pacotes	27,00	R\$ 44,23	R\$ 1.194,21
459	459 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GORRO TIPO TOUCAC/ELASTICO C/100	DESCARPACK	Galões	75,00	R\$ 3,67	R\$ 275,25
461	461 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM.P.	KOLPLAST	Pacotes	225,00	R\$ 3,04	R\$ 684,00
463	463 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM.M.	KOLPLAST	Unidades	675,00	R\$ 2,92	R\$ 1.971,00
465	465 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM.G.	KOLPLAST	Unidades	225,00	R\$ 3,07	R\$ 690,75
467	467 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINA DE BISTURI N.15C/100	SOLIDOR	Unidades	8,00	R\$ 23,13	R\$ 185,04
469	469 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINA DE BISTURI N.22C/100	SOLIDOR	Caixas	12,00	R\$ 29,14	R\$ 349,68
471	471 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINA DE BISTURI N.23C/100	SOLIDOR	Caixas	15,00	R\$ 23,13	R\$ 346,95
473	473 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINA DE BISTURI N.24C/100	SOLIDOR	Caixas	15,00	R\$ 27,89	R\$ 418,35
475	475 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINAS PONTA FOSCA C/50	SOLIDOR	Caixas	60,00	R\$ 1,46	R\$ 87,60
477	477 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS CIRURGICA 7,0 ESTERIL	MEDIX	Caixas	750,00	R\$ 1,30	R\$ 975,00
479	479 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS CIRURGICA 7,5 ESTERIL	MEDIX	Pares	750,00	R\$ 0,83	R\$ 622,50
481	481 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS CIRURGICA 8,0 ESTERIL	MEDIX	Pares	1.125,00	R\$ 1,30	R\$ 1.462,50
483	483 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS DE PROCEDIMENTO GC/100	MEDIX	Pares	375,00	R\$ 12,46	R\$ 4.672,50
485	485 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS DE PROCEDIMENTO MC/100	MEDIX	Caixas	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
487	487 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVAS DE PROCEDIMENTO PC/100	MEDIX	Caixas	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
489	489 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/50	SSPLUS	Caixas	750,00	R\$ 4,88	R\$ 3.660,00
491	491 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO LANCETA C/200	SOLIDOR	Caixas	12,00	R\$ 11,63	R\$ 139,56
493	493 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRONEBULIZADORADULTO	OROM	Caixas	18,00	R\$ 5,70	R\$ 102,60
495	495 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRONEBULIZADORINFANTIL	OROM	Unidades	18,00	R\$ 4,78	R\$ 86,04
497	497 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NYLON 0-0 C/AG C/24	MEDIX	Unidades	12,00	R\$ 31,10	R\$ 373,20
499	499 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NYLON 2-0 C/AG C/24	MEDIX	Caixas	19,00	R\$ 31,10	R\$ 590,90
501	501 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NYLON 3-0 C/AG C/24	MEDIX	Caixas	19,00	R\$ 30,70	R\$ 583,30
503	503 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NYLON 4-0 C/AG C/24	MEDIX	Caixas	19,00	R\$ 31,10	R\$ 590,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



505	505 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NYLON 5-0 C/AG C/24	MEDIX	Caixas	15,00	R\$ 29,50	R\$ 442,50
507	507 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DE GIRASSOL 100ML	RIOQUIMICA	Caixas	75,00	R\$ 3,56	R\$ 267,00
509	509 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL LENÇOL, 70 CM X 50M.	DESCARBOX	Frascos	150,00	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
511	511 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POVIDINE DEGERMANTE1000ML	VIC PHARMA	Rolos	45,00	R\$ 16,61	R\$ 747,45
513	513 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POVIDINE TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	Frascos	45,00	R\$ 26,08	R\$ 1.173,60
515	515 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO COLETOR URINAADULTO 2LT C/100	SOLIDOR	Frascos	12,00	R\$ 25,75	R\$ 309,00
517	517 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCALP N°19 C/100	SOLIDOR	Pacotes	12,00	R\$ 11,78	R\$ 141,36
519	519 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCALP N°21 C/100	SOLIDOR	Caixas	12,00	R\$ 12,44	R\$ 149,28
521	521 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCALP N°23 C/100	SOLIDOR	Caixas	38,00	R\$ 13,17	R\$ 500,46
523	523 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCALP N°25 C/100	SOLIDOR	Caixas	38,00	R\$ 13,95	R\$ 530,10
525	525 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 10ML S/AGC/100	SR	Caixas	38,00	R\$ 16,36	R\$ 621,68
527	527 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	SR	Caixas	38,00	R\$ 30,35	R\$ 1.153,30
529	529 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 20ML C/AGC/50	SR	Caixas	113,00	R\$ 32,79	R\$ 3.705,27
531	531 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 20ML S/AGC/50	SR	Caixas	38,00	R\$ 14,14	R\$ 537,32
533	533 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 3ML C/AGC/100	SR	Caixas	75,00	R\$ 23,87	R\$ 1.790,25
535	535 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 3ML S/AGC/100	SR	Caixas	38,00	R\$ 13,29	R\$ 505,02
537	537 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 5ML C/AGC/100	SR	Caixas	113,00	R\$ 24,92	R\$ 2.815,96
539	539 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 5ML S/AGC/100	SR	Caixas	38,00	R\$ 12,16	R\$ 462,08
541	541 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	FOYMED	Caixas	38,00	R\$ 6,31	R\$ 239,78
543	543 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	FOYMED	Pacotes	38,00	R\$ 5,98	R\$ 227,24
545	545 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	FOYMED	Pacotes	38,00	R\$ 5,98	R\$ 227,24
547	547 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY N 10 2VIASC/10	MEDIX	Pacotes	8,00	R\$ 17,39	R\$ 139,12
549	549 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY N 12 2VIASC/10	MEDIX	Caixas	23,00	R\$ 20,86	R\$ 479,78
551	551 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY N 14 2VIASC/10	MEDIX	Caixas	23,00	R\$ 9,69	R\$ 222,87
553	553 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY N 16 2VIASC/10	MEDIX	Caixas	30,00	R\$ 21,58	R\$ 647,40
555	555 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY N 18 2VIASC/10	MEDIX	Caixas	30,00	R\$ 21,73	R\$ 651,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



557	557 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICACURTA N°04 C/10	MEDSONDA	Caixas	38,00	R\$ 4,65	R\$ 176,70
559	559 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICACURTA N°06 C/10	MEDSONDA	Pacotes	38,00	R\$ 5,81	R\$ 220,78
561	561 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICACURTA N°08 C/10	MEDSONDA	Pacotes	38,00	R\$ 7,42	R\$ 281,96
563	563 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICACURTA N°10 C/10	MEDSONDA	Pacotes	38,00	R\$ 4,98	R\$ 189,24
565	565 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICALONGA N°16 C/10	MEDSONDA	Pacotes	38,00	R\$ 4,49	R\$ 170,62
567	567 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICALONGA N°20 C/10	MEDSONDA	Pacotes	38,00	R\$ 4,82	R\$ 183,16
569	569 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - SONDA URETRAL N.10 C/10	BIOSANI	Pacotes	45,00	R\$ 5,81	R\$ 261,45
571	571 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - SONDA URETRAL N.12 C/10	BIOSANI	Pacotes	45,00	R\$ 3,37	R\$ 151,65
573	573 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - SONDA URETRAL N.14 C/10	BIOSANI	Pacotes	45,00	R\$ 5,48	R\$ 246,60
575	575 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - SONDA URETRAL N.6 C/10	BIOSANI	Pacotes	45,00	R\$ 3,90	R\$ 175,50
577	577 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - SONDA URETRAL N.8 C/10	BIOSANI	Pacotes	45,00	R\$ 4,40	R\$ 198,00
579	579 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - TERMOMETRO CLINICODIGITAL	INCOTERM	Pacotes	60,00	R\$ 10,10	R\$ 606,00
581	581 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	ON CALL PLUSS	Unidades	90,00	R\$ 27,72	R\$ 2.494,80
583	583 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - TUBO LATEX (GARROTE) 15M	INCOTERM	Caixas	8,00	R\$ 31,17	R\$ 249,36
Valor Total					R\$ 158.557,97	

Ribamar Fiquene - MA, de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
007/2025

PELA BENEFICIÁRIA

RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
LTDA:40269624000123

Assinado de forma digital por RV
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS LTDA:40269624000123
Dados: 2026.07.20 16:18:34 -03'00'

RAFAEL VANZ
CPF nº 984.635.272-72

RAFAEL
VANZ:98463527272
7272
Assinado de forma digital por RAFAEL
VANZ:98463527272
Dados: 2026.07.20 16:18:53 -03'00'